



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONTRATO

CONTRATO N° 475/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA E A EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° 11.734.182.0001-40, situada à Praça Percina Rosa de Araújo, s/n°, Conceição do Coité - BA neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. JAMILE DA SILVA SENA, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n° 016.352.695-60 e Cédula de Identidade n° 1008892203 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santiago de Compostela, s/n°, Parque Bela Vista, Salvador - Ba., inscrita no CNPJ/MF n° 07.294.636/0001-32, neste ato representada pelo Sr. MARLON MARCOS ARRUDA DE ARAUJO, portador da cédula de identidade n° 11.336.683-30, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.648.675-29, proponente, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.024/19 (na modalidade pregão), da Lei Complementar n° 123/03, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto n° 7.892/13, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para aquisição parcelada de material penso, insumos e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Coité, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento, respectivamente.

- §1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicializado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) de sua assinatura () da subscrição da Ordem de Fornecimento de Material, será de **180(cento e oitenta) dias**.

- §1º A entrega se dará:
(X) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.
- §2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
- §3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1. Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

(☒) Aquisição com fornecimento (☐) único (☒) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pe os bens efetivamente entregues, os valores especificados em tabela anexo:

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$450.455,40**(quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Executora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	02 / 14 / 55
	10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.9.0.32.00.0000 Material de Distribuição gratuita	
	10.303.003.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	10.302.003.2026 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
	10.302.003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
	10.302.003.2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

	MATERNAL INFANTIL – UMI 10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU		
--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes da lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e competente execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a (quando aplicável à contratação);
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.
- §2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
 - II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, do serviço, material/produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- §4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- §5º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- §6º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

- 10.1. Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Município de Conceição do Coité, Bahia, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IEGE pro rata tempore;
 - nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.
- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- §2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1.-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - PENALIDADES

15.1. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - SANÇÃO DE MULTA

16.1. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.

- §1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º Nos contratos correntes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

18.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico ou via Telefone.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no corpo do contrato, bem como o número de telefone, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e acatado conforme.

Conceição do Coité, Bahia., 19 de maio de 2022

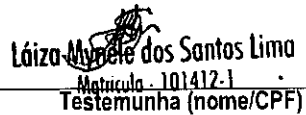

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARLON MARCOS ARRUDA Assinado de forma digital por
ARAÚJO:04464867529 MARLON MARCOS ARRUDA
ARAÚJO:04464867529
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

Testemunha (nome/CPF)

(nome, cargo e cadastro do declarante)


Lóiza Myrele dos Santos Lima
Matrícula 101412-1

Testemunha (nome/CPF)

(nome, cargo e cadastro do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO

LOTE 2							
ID	Nc. Item Edital	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Tota.
7399	1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML < Registro ANVISA : 1108500280026 >	AMP	2.500	FARMACE	2,91	7.275,00
10796	2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML < Registro ANVISA : 1134301860021 >	AMP	2.000	HIPOLABOR	4,95	9.900,00
6692	3	ADENOSINA 6MG/2ML < Registro ANVISA : 113430182 >	AMP	50	HIPOLABOR	10,75	537,50
29494	4	AMBROXOL LIQUIDO 15MG/5ML < Registro ANVISA : 1108500390085 >	FR	30	FARMACE	2,2	66
7442	5	AMBROXOL LIQUIDO 30MG/5ML < Registro ANVISA : 1108500390042 >	FR	30	FARMACE	2,4	72
27904	6	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 100410217 >	AMP	300	FRESENILS	7,4	2.220,00
11215	7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML < Registro ANVISA : 1108500240024 >	AMP	300	FARMACE	2,46	738,00
1350	8	AMICARONA CLORID 50MG/ML 3ML < Registro ANVISA : 113430122 >	AMP	300	HIPOLABOR	1,91	573,00
44973	9	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL < Registro ANVISA : 100430811 >	AMP	250	EUROFARMA	24,33	6.082,50
1356	10	AMPICILINA SODICA 1G INJ < Registro ANVISA : 103700299 >	AMP	500	TEUTO	3,86	1.930,00
13802	11	AMPICILINA SODICA 500 MG INJ < Registro ANVISA : 103700299 >	AMP	250	TEJTC	3,72	930,00
6312	12	ATRACURIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML < Registro ANVISA : 1029801350089 >	AMP	100	CRISTALIA	18,76	1.876,00
20131	13	ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML <	AMP	750	FARMACE	1,27	952,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

		Registro ANVISA : 1108500170026 >					
44047	14	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 102980435 >	AMP	100	CRISTALIA	43,54	4.354,00
20920	15	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000UI < Registro ANVISA : 1163701080027 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	300	BLAU	6,31	1.893,00
22204	16	Benzilpenicilina Potássica + procaina 400.000UI < Registro ANVISA : 1163701150041 >	AMP	300	BLAU	9,57	2.871,00
13225	17	BROMETO FENOTEROL 0,1MG de 10mL < Registro ANVISA : 1036700060282 >	FR	150	BOEHRINGER	4,03	604,50
12159	18	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049713420039 >	AMP	1.800	UNIAO QUIMICA	1,78	3.204,00
14484	19	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 113430121 >	AMP	2.000	HIPOLABOR	5,06	10.120,00
27704	20	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/2ml < Registro ANVISA : 110850043 >	AMP	1.000	FARMACE	1,5	1.500,00
25343	21	CABERGOLINA 0,5MG < Registro ANVISA : 1256802570015 > - Apresentação: CX C/ 2 CPR	CPR	600	PRATI DONADUZZI	6,87	4.122,00
25503	22	CARVAO, ativado, po (R) embalagem com 50g < Registro ANVISA : 000000000001 >	Sacos	50	A TERAPÊUTICA	23,74	1.187,00
29601	23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO DE 1G + DILUENTE < Registro ANVISA : 155620056 > - Apresentação: cx C/ 50 AMP	AMP	1.200	ABL	5,23	6.276,00
44354	24	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 155620055 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	1.000	ABL	6,37	6.370,00
27757	25	CEFEPIMA PO PARA SUSPENSÃO 1G INJETÁVEL IV < Registro ANVISA : 155620014 >	AMP	300	ABL	14,43	4.329,00
42265	26	CEFTRIAXONA SODICA 1G Iv PO+DIL 10ML < Registro ANVISA : 155620054 >	AMP	2.100	ABL	6,25	13.125,00
41532	27	CEFTRIAXONA SODICA 500G IV	AMP	300	FRESENIUS	7,7	2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

		PO+DIL 10ML < Registro ANVISA : 100410189 >					
43444	28	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME < Registro ANVISA : 100430819 >	BIS	60	EUROFARMA	7,32	439,2
43466	29	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+S ULFATO DE NEOMICINA CREME < Registro ANVISA : 100430824 >	BIS	60	EUROFARMA	6,76	405,6
13552	30	CETOPROFENO 100MG PO IV < Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	2.000	UNIAO QUIMICA	4,31	8.620,00
12157	31	CETOPROFENO 50MG IM < Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	1.800	UNIAO QUIMICA	2,83	5.094,00
28101	32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA < Registro ANVISA : 100419940 >	Bolsas	300	FRESENIUS	17,94	5.382,00
28762	33	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA < Registro ANVISA : 1004101530100 >	Bolsas	300	FRESENIUS	35,58	10.674,00
12508	34	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104970284 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	5,27	2.635,00
2405	35	CLONIDINA 150MCG/1ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 102980193 >	AMP	400	CRISTALIA	7,34	2.936,00
26216	36	CLORANFENICOL 1G PO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1163701180056 >	AMP	300	BLAU	6,61	1.983,00
12168	37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 100MG < Registro ANVISA : 104970206 >	AMP	60	UNIAO QUIMICA	14,78	886,80
12163	38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 500MG < Registro ANVISA : 104970206 >	AMP	150	UNIAO QUIMICA	21,3	3.195,00
17605	39	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5mg/ml 4mL < Registro ANVISA : 1134301680015 >	AMP	1.200	HIPOLABOR	6,29	7.548,00
21921	40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20 mL S/V < Registro ANVISA : 104970185 >	AMP	150	UNIAO QUIMICA	9,88	1.482,00
21985	41	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML < Registro ANVISA : 164000001 > >- Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	1.500	CASULA E VASCONCELOS	6,08	9.120,00
24103	42	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30G POM DERM < Registro ANVISA : 102980505 >	BIS	500	CRISTALIA	12,89	3.867,00
15770	43	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049712290018 >	AMP	250	UNIAO QUIMICA	1,7	425
30787	44	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104970139 >	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	2,8	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

7436	45	Dexametazona 0,1MG/ML 120ML < Registro ANVISA : 110850035 >	FR	60	FARMACE	2,34	140,4
28155	46	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 100410195 >	AMP	2.500	FRESENIUS	0,92	2.300,00
30923	47	DICLOFENACO SODICO 50MG < Registro ANVISA : 1542300220051 >	CPR	1.500	GECLA3	0,1	150
28161	48	DIMENIDRATO, + piridoxina (25mg/ML + 5mg/ML) 20ML < Registro ANVISA : 1049711280043 >	FR	60	UNIÃO QUÍMICA	5,35	321
2874	49	DIMENIDRATO, + piridoxina (50mg + 50mg) solução intramuscular ampola 10mL < Registro ANVISA : 104971128 >	AMP	1.000	UNIAO QUÍMICA	2,43	2.430,00
25882	50	DIMENIDRATO, + piridoxina + frutose + glicose (30mg + 50mg + 1000mg + 1.000mg) solução intravenosa ampola 10mL < Registro ANVISA : 178170900 >	AMP	250	COSMED	3,13	782,50
14934	51	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG CMP < Registro ANVISA : 155840254 > Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	1.500	BRAINFARMA/ HYPERA	0,76	1.140,00
28486	52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 1108500180048 >	AMP	9.000	FARMACE	1,34	12.060,00
23746	53	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML < Registro ANVISA : 104970188 >	AMP	300	UNIAO QUÍMICA	3,39	1.017,50
15556	54	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20mL < Registro ANVISA : 1037005820035 >	AMP	500	TEUTO	9,05	4.525,00
26124	55	DOMPERIDONA 1MG/ML 100mL < Registro ANVISA : 100431163 >	FR	60	EUROFARMA	11,93	715,80
21654	56	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ G < Registro ANVISA : 10497119800 >	AMP	500	UNIAO QUÍMICA	2,69	1.345,00
30544	57	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730016 > Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	300	CRISTALIA	17,81	5.343,00
30545	58	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730024 > Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	300	CRISTALIA	30,13	27.117,00
30546	59	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730032 > Apresentação: CX C/ 2 AMP	AMP	300	CRISTALIA	43,66	13.098,00
24241	60	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1134300010016 >	AMP	500	HIFCLABOR	2,13	1.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

12457	61	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ < Registro ANVISA : 104971220 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	2,49	1.245,00
7054	62	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML INJ IM < Registro ANVISA : 113430129 >	AMP	900	HIPOLABOR	3,46	3.114,00
3093E	63	FLUCONAZOL 2 MG/ML 100ML < Registro ANVISA : 102980537 > - Apresentação: CX C/ 6 AMP	Bolsas	150	CRISTALIA	14,66	2.199,00
2384	64	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 101860018 >	AMP	1.500	SANTISA	1,16	1.740,00
6464	65	GENTAMICINA 20MG/ML < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	150	FRESENIUS	1,1	165
6466	66	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	250	FRESENIUS	1,1	275
3572	67	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML < Registro ANVISA : 102980371 >	AMP	60	CRISTALIA	23,11	1.386,60
3574	68	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML < Registro ANVISA : 102980371 >	AMP	1.250	CRISTALIA	8,62	10.775,00
3573	69	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1029800890037 >	AMP	250	CRISTALIA	5,56	1.390,00
12158	70	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ < Registro ANVISA : 1049700200094 >	AMP	600	UNIAO QUIMICA	2,41	1.446,00
9304	71	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ < Registro ANVISA : 1049700200124 >	AMP	1.500	UNIAO QUIMICA	4,97	7.455,00
28568	72	HIDROXIZINE 2MG/ML < Registro ANVISA : 109170089 >	FR	60	MEDQUIMICA	6,95	417
17338	73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG/1,5ML IM < Registro ANVISA : 101510121 >	AMP	90	CSL	248,38	22.354,20
25282	74	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100ML < Registro ANVISA : 1029803030138 >	Bolsas	150	CRISTALIA	16,21	2.431,50
17602	75	LIDOCAINA + GLICOSE 5% 2ML INJ < Registro ANVISA : 1029803850021 >	AMP	50	CRISTALIA	3,99	199,5
1364	76	LIDOCAINA 2% C/V 20ML INJ < Registro ANVISA : 102980072 >	AMP	50	CRISTALIA	8,93	446,5
4503E	77	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ < Registro ANVISA : 104970111 >	AMP	600	UNIAO QUIMICA	5,48	3.288,00
20174	78	LIDOCAINA 2% S/V 5ML INJ < Registro ANVISA : 1029803650012 >	AMP	650	CRISTALIA	5,33	3.464,50
44605	79	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML < Registro ANVISA : 102980357 >	FR	25	CRISTALIA	44,68	1.117,00
25213	80	MANITOL 20% 250ML INJ SF < Registro ANVISA : 1004101220047 >	AMP	300	FRESENIUS	6,13	1.839,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

24541	31	MEBENDAZOL 20MG/ML < Registro ANVISA : 1384100360020 >	FR	100	NATULAB	1,51	151
28761	82	MEROPENEM 1G PO INJ < Registro ANVISA : 1556200190078 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	150	ABL	22,58	3.387,00
28285	83	MEROPENEM 500MG PO INJ < Registro ANVISA : 1556200190027 > - Apresentação: cx C/ 10 AMP	AMP	300	ABL	16,65	4.995,00
12166	84	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1049701260058 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	2,27	1.135,00
28785	85	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 104971212 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	10,02	3.006,00
14110	86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 110850021 >	AMP	2.500	FARMACE	0,5	1.250,00
22055	87	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ SF G < Registro ANVISA : 110850014 >	AMP	600	FARMACE	3,74	2.244,00
19165	88	MUPIROCINA 2% POMADA 15G < Registro ANVISA : 1256801570011 >	BIS	150	PRATI DONADUZZI	14,73	2.209,50
17716	89	N-Acetilcisteína 600mg < Registro ANVISA : 154230140 > - Apresentação: CX C/ 50 UN	Saches	600	GEOLAB	0,75	450
12167	90	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049714060044 >	AMP	250	UNIAO QUIMICA	1,73	447,5
23970	91	NISTATINA + OX. ZINCO 100.000UI/G+200MG/G 60G POMADA < Registro ANVISA : 125680138 >	BIS	120	PRATI DONADUZZI	6,18	741,60
24122	92	Nistatina creme 60g < Registro ANVISA : 125680045 >	BIS	150	PRATI DONADUZZI	5,15	772,50
30200	93	NITRATO DE PRATA, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML < Registro ANVISA : 000000300001 >	FR	60	OFTÁLMICA	17,9	1.074,00
45902	94	NITROGLICERINA 5 MG/ML < Registro ANVISA : 102980133 >	AMP	25	CRISTALIA	25,78	644,50
6981	95	NITROPRUSSETO SODIO 25MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 1029802180047 >	AMP	50	CRISTALIA	16,24	812,00
44163	96	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML < Registro ANVISA : 113430066 >	AMP	600	HIPOLABOR	6,55	3.930,00
8716	97	OMEPRAZOL 40MG - 10ML < Registro ANVISA : 104971196 >	AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	15,07	18.084,00
28156	98	ONDANSETRONA 2MG/ML 2mL < Registro ANVISA : 100410177 >	AMP	2.000	FRESENIUS	2,61	5.220,00
41737	99	ONDANSETRONA 2MG/ML 4mL <	AMP	1.200	HIPOLABOR	1,73	2.076,00



Pregão Eletrônico nº 014/2022

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

		1063900990248 > Apresentação: CX C/ 5 AMP					
12955	114	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INFANTIL 5ML CAIXA COM 05 FLACONETES < Registro ANVISA : 115570015 >	UN	300	INFAN	4,79	1.437,00
42599	115	SACCHAROMYCES, boulardii 100mg liofilizado capsula. CX com 12 casp < Registro ANVISA : 102350420 >	UN	300	EMS/LEGRAND	19,82	5.946,00
26678	116	SIMETICONA 40MG < Registro ANVISA : 1256801340032 >	CPR	1.500	PRATI DONADUZZI	0 15	225
24044	117	SULFADIAZINA PRATA 5% 400G CREME < Registro ANVISA : 1256800370027 >	Potes	120	PRATI DONADUZZI	41,51	4.981,20
26559	118	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15G < Registro ANVISA : 1256801280013 >	BIS	250	PRATI DONADUZZI	2,81	702,50
44989	119	SUPOSITORIO GLICERINA 2,47G ADULTO < Registro ANVISA : 0000000000001 > Apresentação: CX C/ 12 UN	UN	1.000	GRANADO	1,05	1.050,00
27251	120	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL 1,44G < Registro ANVISA : NOTIFICADO RDC 199 > Apresentação: CX C/ 24 UN	UN	1.000	PFIZER	1,14	1.140,00
13554	121	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL < Registro ANVISA : 104971138 >	AMP	250	UNIAO QUIMICA	6,82	1.705,00
13555	122	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL < Registro ANVISA : 104971138 >	AMP	250	UNIAO QUIMICA	10,15	2.537,50
5402	123	TERBUTALINA 0,5MG/1ML INJ < Registro ANVISA : 1049711760029 >	AMP	250	UNIAO QUIMICA	1,39	347,5
45832	124	TETRACAINA+FENILEFRINA 1+0,1% 10ML *(C1) < Registro ANVISA : 101470049 >	FR	25	ALLERGAN	9,97	249,25
7257	125	TRIANCINOLONA ACET, POMADA ORABASE 10G < Registro ANVISA : 1256801220010 >	BIS	150	PRATI DONADUZZI	5,33	799,50
20424	126	VANCOMICINA CLORID 1G PO INJ < Registro ANVISA : 155620005 > Apresentação: CX C/ 25 AMP	AMP	250	ABL	19,65	4.912,50
2545	127	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML INJ < Registro ANVISA : 103870029 >	AMP	4.000	HYPOFARMA	3,32	13.280,00
19663	128	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 10% 5ML < Registro ANVISA : 101470106 >	FR	25	ALLERGAN	17,91	447,75
Valor Total R\$ 450.455,40.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico - SRP	Número 014/2022
---	---------------------------

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.843.842/0001-57**, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité – Bahia, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, Salvador - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 07.294.636/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **MARLON MARCOS ARRUDA DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº 11.336.683-30, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.648.675-29, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, QUAL SEJA: O Registro de Preços para aquisição parcelada de material penso, insumos e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Coité, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI.

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais; previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

(INCLUIR PLANILHA OU MENCIONAR EM ANEXO, CASO SEJA EXTENSA)

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores cujos prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. Cancelamento do registro

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública. (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 – P].

11.7 Ao órgão não participante que aderir à ata compete-lhe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

11.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. Vinculação ao edital de licitação

12.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Conceição do Coité, Bahia., 19 de maio de 2022



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CONTRATANTE

MARLON MARCOS ARRUDA Assinado de forma digital por
ARAÚJO:04464867529 MARLON MARCOS ARRUDA
ARAÚJO:04464867529

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
FORNECEDOR

Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

TESTEMUNHA (nome e CPF)

Láiza Myneles Santos Lima
Matrícula - 101412-

TESTEMUNHA (nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO

LOTE 2							
ID (novo controle)	No. Item Edital	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Unitário	Total
7399	1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML < Registro ANVISA : 1108500280026 >	AMP	5.000	FARMACE	2,91 (dois reais e noventa e um centavos)	14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
10796	2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML < Registro ANVISA : 1134301860021 >	AMP	4.000	HIPOLABOR	4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)	19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
6692	3	ADENOSINA 6MG/2ML < Registro ANVISA : 113430182 >	AMP	100	HIPOLABOR	10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)	1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)
29494	4	AMBROXOL LIQUIDO 15MG/5ML < Registro ANVISA : 1108500390085 >	FR	60	FARMACE	2,20 (dois reais e vinte centavos)	132,00 (cento e trinta e dois reais)
7442	5	AMBROXOL LIQUIDO 30MG/5ML < Registro ANVISA : 1108500390042 >	FR	60	FARMACE	2,40 (dois reais e quarenta centavos)	144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
27904	6	AMICACINA SULF 250MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 100410217 >	AMP	600	FRESENIUS	7,40 (sete reais e quarenta centavos)	4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
11211	7	AMINOFILINA 21MG/ML 10ML < Registro ANVISA : 1108500240024 >	AMP	600	FARMACE	2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)	1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)
1350	8	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML < Registro ANVISA : 113430122 >	AMP	600	HIPOLABOR	1,91 (um real e noventa e um centavos)	1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais)
44977	9	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL < Registro ANVISA : 100430811 >	AMP	500	EUROFARMA	24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos)	12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais)
135E	10	AMPICILINA SODICA 1G INJ < Registro ANVISA : 103700299 >	AMP	1.000	TEUTO	3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)	3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)
1380	11	AMPICILINA SODICA 500 MG INJ < Registro ANVISA : 103700299 >	AMP	500	TEUTO	3,72 (três reais e setenta e dois centavos)	1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
6312	12	ATRACURIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML < Registro ANVISA : 1029E01350089 >	AMP	200	CRISTALIA	18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)	3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais)
20161	13	ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML < Registro ANVISA : 1108500170026 >	AMP	1.500	FARMACE	1,27 (um real e vinte e sete centavos)	1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais)
44047	14	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 102980435 >	AMP	200	CRISTALIA	43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)	8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais)
20922	15	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000UI < Registro ANVISA : 1163701080027 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	600	BLAU	6,31 (seis reais e trinta e um centavos)	3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22202	16	Benzilpenicilina Poxassica + procaína 400.000UI < Registro ANVISA : 1163701150041 >	AMP	600	BLAU	9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)	5.742,60 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)
13225	17	BROMETO FENOTEROL 0,1MG de 10mL < Registro ANVISA : 1036701060282 >	FR	300	BOEHRINGER	4,03 (quatro reais e três centavos)	1.209,90 (um mil duzentos e nove reais)
12159	18	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049713420039 >	AMP	3.600	UNIAO QUIMICA	1,78 (um real e setenta e oito centavos)	6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais)
14484	19	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 113430121 >	AMP	4.000	HIPOLABOR	5,06 (cinco reais e seis centavos)	20.240,30 (vinte mil duzentos e quarenta reais)
27704	20	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/2ml < Registro ANVISA : 110850043 >	AMP	2.000	FARMACE	1,50 (um real e cinquenta centavos)	3.000,30 (três mil reais)
25343	21	CABERGOLINA 0,5MG < Registro ANVISA : 1256802570015 > - Apresentação: CX C/ 2 CPR	CPR	1.200	PRATI DONADUZZI	6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)	8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta reais)
25503	22	CARVAC, ativado, po (K) embalagem com 50g < Registro ANVISA : 0000000000001 >	Sacos	100	A TERAPEUTICA	23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos)	2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais)
29601	23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO DE 1G + DILUENTE < Registro ANVISA : 155620456 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	2.400	ABL	5,23 (cinco reais e vinte e três centavos)	12.552,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
44351	24	CEFAZOLINA SODICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 155620355 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	2.000	ABL	6,37 (seis reais e trinta e sete centavos)	12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)
27757	25	CEFEPIMA PO PARA SUSPENSÃO 1G INJETÁVEL IV < Registro ANVISA : 155620014 >	AMP	600	ABL	14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)	8.658,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
42265	26	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO+DIL 10ML < Registro ANVISA : 155620054 >	AMP	4.200	ABL	6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)	26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)
41552	27	CEFTRIAXONA SODICA 500G IV PO+DIL 10ML < Registro ANVISA : 100410189 >	AMP	600	FRESENIUS	7,70 (sete reais e setenta centavos)	4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
43444	28	CETOCONAZOL+BE+AMETASONA CREME < Registro ANVISA : 100430819 >	BIS	120	EUROFARMA	7,32 (sete reais e trinta e dois centavos)	878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
43466	29	CETOCONAZOL+BE+AMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA CREME < Registro ANVISA : 100430824 >	BIS	120	EUROFARMA	6,76 (seis reais e setenta e seis centavos)	811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

13552	30	ETOPROFENO 100MG PO IV < Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	4.000	UNIAO QUIMICA	4,31 (quatro reais e trinta e um centavos)	17.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)
12157	31	ETOPROFENO 50MG IM < Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	1.600	UNIAO QUIMICA	2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)	10.128,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais)
28101	32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA < Registro ANVISA : 100419940 >	Bolsas	600	FRESENIUS	17,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos)	10.754,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)
28762	33	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA < Registro ANVISA : 1004101530100 >	Bolsas	600	FRESENIUS	35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)	21.348,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais)
12508	34	CLINDAMICINA 500MG/4ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104970284 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos)	5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais)
2405	35	CLONIDINA 150MCG/1ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 102980193 >	AMP	800	CRISTALIA	7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)	5.872,00 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais)
26216	36	CLORANFENICOL 1G PO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1163701180056 >	AMP	600	BLAU	6,61 (seis reais e sessenta e um centavos)	3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais)
12163	37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 100MG < Registro ANVISA : 104970206 >	AMP	120	UNIAO QUIMICA	14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos)	1.773,60 (um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
12163	38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 500MG < Registro ANVISA : 104970206 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)	6.396,00 (seis mil trezentos e noventa reais)
17605	39	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml 4mL < Registro ANVISA : 1134301680015 >	AMP	2.400	HIPOLABOR	6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)	15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais)
21921	40	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20 mL S/V < Registro ANVISA : 104970185 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos)	2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)
21935	41	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML < Registro ANVISA : 164000001 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	3.000	CASULA E VASCOINCELOS	6,08 (seis reais e oito centavos)	18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)
24123	42	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30C PO M DERM < Registro ANVISA : 102980505 >	BJS	600	CRISTALIA	12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos)	7.734,00 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais)
15770	43	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049712290018 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,70 (um real e setenta centavos)	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
30787	44	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049701139 >	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	2,80 (dois reais e oitenta centavos)	16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
7436	45	Dexametazona 0,1MG/ML 120ML < Registro ANVISA : 110850035 >	FR	120	FARMACE	2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos)	280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)
28155	46	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 100410195 >	AMP	5.000	FRESENIUS	0,92 (noventa e dois centavos)	4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
30923	47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG < Registro ANVISA : 1542300220051 >	CPR	3.000	GEOLAB	0,10 (dez centavos)	300,00 (trezentos reais)
25161	48	DIMENIDRATO, + piridoxina	FR	120	UNIAO QUIMICA	5,35	642,00

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 8/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

		(25mg/mL + 5mg/mL) 20ML < Registro ANVISA : 1049711280043 >				(cinco reais e trinta e cinco centavos)	(seiscentos e quarenta e dois reais)
2874	49	DIMENIDRATO, + piridoxina (50mg + 50mg) solução intramuscular ampola 10mL < Registro ANVISA : 104971128 >	AMP	2.000	UNIAO QUIMICA	2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)	4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
25882	50	DIMENIDRATO, + piridoxina + frutose + glicose (30mg + 50mg + 1000mg + 1.000mg) solução intravenosa ampola 10mL < Registro ANVISA : 178170900 >	AMP	500	COSMED	3,13 (três reais e treze centavos)	1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
14934	51	DIGOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG CMP < Registro ANVISA : 155840254 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	3.000	BRAINFARMA/HYPERA	0,76 (setenta e seis centavos)	2.280,00 - (dois mil duzentos e oitenta reais)
28486	52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 1108500180048 >	AMP	18.000	FARMACE	1,34 (um real e trinta e quatro centavos)	24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais)
23746	53	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FCSFA O DISSOLUO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML < Registro ANVISA : 104970188 >	AMP	600	UNIAO QUIMICA	3,39 (três reais e trinta e nove centavos)	2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)
15556	54	DOBUTAMINA 12.5MG/ML 20mL < Registro ANVISA : 1037005820035 >	AMP	1.000	TEUTO	9,05 (nove reais e cinco centavos)	9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
26124	55	DOMPERIDONA 1MG/ML 100mL < Registro ANVISA : 100431163 >	FR	120	EUROFARMA	11,93 (onze reais e noventa e três centavos)	1.431,60 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
21654	56	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ G < Registro ANVISA : 10497119800 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)	2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)
30544	57	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML INJ IV < Registro ANVISA : 1329503730016 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	600	CRISTALIA	17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos)	10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)
30545	58	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730024 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	1.800	CRISTALIA	30,13 (trinta reais e treze centavos)	54.234,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais)
30546	59	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730032 > - Apresentação: CX C/ 2 AMP	AMP	600	CRISTALIA	43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)	26.196,00 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais)
24241	60	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1134300010016 >	AMP	1.000	HIPOLABOR	2,13 (dois reais e treze centavos)	2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)
12457	61	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ < Registro ANVISA : 104971220 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)	2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
7054	62	FITOMENADICINA (VITAMINA K1) 10MG/ML 1ML INJ IM < Registro ANVISA : 115430125 >	AMP	1.800	HIPOLABOR	3,46 (três reais e quarenta e seis centavos)	6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais)
30938	63	FLUCONAZOL 2 MG/ML 100ML < Registro ANVISA : 102580537 > - Apresentação: CX C/ 6 AMP	Bolsas	300	CRISTALIA	14,5E (quatorze reais e sessenta e seis centavos)	4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais)
23841	64	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 101860018 >	AMP	3.000	SANTISA	1,16 (um real e dezesseis centavos)	3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
6464	65	GENTAMICINA 20MG/ML < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	300	FRESENIUS	1,10 (um real e dez centavos)	330,00 (trezentos e trinta reais)
6466	66	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	500	FRESENIUS	1,10 (um real e dez centavos)	550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
3572	67	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML < Registro ANVISA : 102980371 >	AMP	120	CRISTALIA	23,11 (vinte e três reais e onze centavos)	2.773,20 (dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

3571	63	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0,25-ML < Registro ANVISA : 102950371 >	AMP	2,500	CRISTALIA	8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos)	21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)
3573	63	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 102950080037 >	AMP	500	CRISTALIA	5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)	2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
12158	70	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ < Registro ANVISA : 104970020009- >	AMP	1,200	UNIAO QUIMICA	2,41 (dois reais e quarenta e um centavos)	2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais)
9134	71	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ < Registro ANVISA : 104970020012- >	AMP	3,000	UNIAO QUIMICA	4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)	14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)
28368	72	HIDROXIZINE 2MG/ML < Registro ANVISA : 109170089 >	FR	120	MEDQUIMICA	6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos)	834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)
17338	73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH 300MCG/1,5-ML INJ < Registro ANVISA : 101500121 >	AMP	180	CSL	248,38 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)	44.708,40 (quarenta e quatro mil setecentos e quito reais e quarenta centavos)
25282	74	LEVOPROYACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1CML < Registro ANVISA : 1029803030123 >	Bolhas	300	CRISTALIA	16,21 (dezasseis reais e vinte e um centavos)	4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais)
17502	75	LIDOCAINA + GLICOSE 5% 2ML INJ < Registro ANVISA : 1029803030021 >	AMP	100	CRISTALIA	3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
1364	76	LIDOCAINA 2% C/V 20ML INJ < Registro ANVISA : 102980072 >	AMP	100	CRISTALIA	8,93 (oito reais e noventa e três centavos)	893,00 (oitocentos e noventa e três reais)
45038	77	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ < Registro ANVISA : 104970111 >	AMP	1,200	UNIAO QUIMICA	5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos)	6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais)
21174	78	LIDOCAINA 2% S/V 2 ML INJ < Registro ANVISA : 1029603600012 >	AMP	1,300	CRISTALIA	5,33 (cinco reais e trinta e três centavos)	6.929,00 (seis mil novecentos e vinte e nove reais)
44605	79	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML < Registro ANVISA : 102980257 >	FR	50	CRISTALIA	44,68 (quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)	2.234,00 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais)
25216	80	IMANTOL 20% 250ML INJ SF < Registro ANVISA : 100401220047 >	AMP	600	FRESENIUS	6,13 (seis reais e treze centavos)	3.678,00 (três mil seiscentos e setenta e oito reais)
24541	81	MEBENDAZOL 20MG/ML < Registro ANVISA : 1034100360020 >	FR	200	NATULAB	1,51 (um real e cinquenta e um centavos)	302,00 (trezentos e dois reais)
28761	82	MEROPEM 1G PO INJ < Registro ANVISA : 1556200190078 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	330	ABL	22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)	6.774,00 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais)
13285	83	MEROPEM 500MG PO INJ < Registro ANVISA : 1556200130027 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	600	ABL	16,65 (dezasseis reais e sessenta e cinco centavos)	9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)
12166	84	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1049701260058 >	AMP	1,300	UNIAO QUIMICA	2,27 (dois reais e vinte e sete centavos)	2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)
28785	85	METILPREDNISOLONA ACETATO 400G/ML 2ML < Registro ANVISA : 104971212 >	AMP	600	UNIAO QUIMICA	10,02 (dez reais e dois centavos)	6.012,00 (seis mil e doze reais)
14110	86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 110850021 >	AMP	5,300	FARMACE	0,50 (cinquenta centavos)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22055	87	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ SF G < Registro ANVISA : 10850014 >	AMP	1.200	FARMACE	3,74 (três reais e setenta e quatro centavos)	4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
19165	88	MUPIROCINA 2% POMADA 15G < Registro ANVISA : 1256801570011 >	BIS	300	PRATI DONADUZZI	14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos)	4.415,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais)
17716	89	N-Acetilsisteína 600mg < Registro ANVISA : 15423014e > - Apresentação: CX C/ 50 UN	Saches	1.200	GEOLAB	0,75 (setenta e cinco centavos)	900,00 (novecentos reais)
12167	90	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1249714060044 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,79 (um real e setenta e nove centavos)	895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
23970	91	NISTATINA 400MG/100G OX. ZINCO 100.000UI/G-200MG/G 60G POMADA < Registro ANVISA : 125680138 >	BIS	240	PRATI DONADUZZI	6,18 (seis reais e dezoito centavos)	1.483,20 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
24122	92	Nistatina creme 60g < Registro ANVISA : 125680145 >	BIS	300	PRATI DONADUZZI	5,15 (cinco reais e quinze centavos)	1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
30209	93	NITRATO DE PRATA, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML < Registro ANVISA : 0000000000001 >	FR	120	OFTALMICA	17,90 (dezoisete reais e noventa centavos)	2.146,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais)
45902	94	NITROGLICERINA 5 MG/ML < Registro ANVISA : 102980133 >	AMP	50	CRISTALIA	25,78 (vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)	1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais)
6984	95	NITROFRUSSETO SÓDIO 25MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 1029802180047 >	AMP	100	CRISTALIA	16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos)	1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais)
44103	96	NOREFEBRINA 2MG/ML 4ML < Registro ANVISA : 113430066 >	AMP	1.200	HIPOLABOR	6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos)	7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)
8716	97	OMEPRAZOL 40MG - 10ML < Registro ANVISA : 104971196 >	AMP	2.400	UNIAO QUIMICA	15,07 (quinze reais e sete centavos)	36.168,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais)
28126	98	ONDANSETRONA 2MG/ML 2mL < Registro ANVISA : 100410177 >	AMP	4.000	FRESENIUS	2,61 (dois reais e sessenta e um centavos)	10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)
41727	99	ONDANSETRONA 2MG/ML 4mL < Registro ANVISA : 1134301990022 >	AMP	2.400	HIPOLABOR	1,73 (um real e setenta e três centavos)	4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais)
6458	100	OXACILINA SÓDICA 500MG PO < Registro ANVISA : 100410179 >	AMP	1.200	FRESENIUS	1,71 (um real e setenta e um centavos)	2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)
41157	101	Óxido de Zinco + Vit A + D Pom. < Registro ANVISA : 0000000000001 >	BIS	120	NATIVITA	5,91 (cinco reais e noventa e um centavos)	709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos)
17533	102	OXITOCINA 5UI/1ML INJ < Registro ANVISA : 104970149004 >	AMP	5.000	UNIAO QUIMICA	2,03 (dois reais e três centavos)	12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)
25239	103	PARACETAMOL 500 mg < Registro ANVISA : 1256801500044 >	CPR	3.000	PRATI DONADUZZI	0,17 (dezesseis centavos)	510,00 (quinhentos e dez reais)
11176	104	PENOXIFILINA 20MG/ML 5ML INJ < Registro ANVISA : 104971167 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	2,32 (dois reais e trinta e dois centavos)	696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)
45723	105	PIPERACILINA + TAZOBACTAM, 2G - 250MG < Registro ANVISA : 155620034 >	AMP	300	ABL	18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)	5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

18031	105	PIRACETAM 2000 MG/ML 5ML INJ < Registro ANVISA: 183260420 > - Apresentação: CX C/ 12 AMP	AMP	300	SANOFL MCELLEY	2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)	755,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
5711	107	PRICMEAZINA 25MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA: 1C39800420016 >	AMP	1.600	CRISTALIA	2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)	9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
45367	108	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10 MG < Registro ANVISA: 100431361 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	3.360	EUROFARMA	3,31 (três reais e trinta e um centavos)	11.127,60 (onze mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
45071	109	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG < Registro ANVISA: 102351265 > - Apresentação: CX C/ 28 CPR	CPR	3.360	EMS	3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)	11.558,40 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
45368	110	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG < Registro ANVISA: 100431361 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	14.300	EUROFARMA	2,26 (dois reais e vinte e seis centavos)	32.318,00 (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais)
44953	111	ROCURÔNIO BROMETO DE 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML, < Registro ANVISA: 104971459 >	AMP	80	UNIAO QUIMICA	19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos)	1.588,80 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
21441	112	SACARATO HIDROX FERRICO 20MG/ML 5ML IV < Registro ANVISA: 104971447 > - Apresentação: CX C/ 5 AMP	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)	6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)
21178	113	SACARATO HIDROX FERRICO 100MG/ML + AGULHA < Registro ANVISA: 105399090248 > - Apresentação: CX C/ 5 AMP	AMP	300	TAKEDA	11,10 (onze reais e dez centavos)	3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)
12955	114	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INFANTIL 5ML COM 05 FLACONETES < Registro ANVISA: 115572015 >	UN	600	INFAN	4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)	2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)
42559	115	SACCHAROMYCES, boiardi 100mg liofilizado, capsula CX com 12 cusp < Registro ANVISA: 101350420 >	UN	600	EMS/LEGRAND	19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos)	11.862,00 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais)
26678	116	SIMETICO NA 40MG < Registro ANVISA: 1236621340032 >	CPR	3.000	PRATI DONADUZZI	0,15 (quinze centavos)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
24644	117	SULFADIAZINA PRATA 5% 400G CREME < Registro ANVISA: 1256800370027 >	Potes	240	PRATI DONADUZZI	41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)	9.962,40 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
28539	118	SULFATO DE NEOMICINA - BACTETRACINA 15% < Registro ANVISA: 1253801280013 >	BIS	500	PRATI DONADUZZI	2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)	1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais)
44939	119	SUPPOSITÓRIO GLICERINA 247G ADULTO < Registro ANVISA: 0200300000001 > - Apresentação: CX C/ 12 UN	UN	2.300	GRANADO	1,05 (um real e cinco centavos)	2.400,00 (dois mil e cem reais)
27251	120	SUPPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL 1,44G < Registro ANVISA: NOTIFICADO RDC 199 > - Apresentação: CX C/ 24 UN	UN	2.500	Pfizer	1,14 (um real e quatorze centavos)	2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
13554	121	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA: 104971138 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos)	3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)
13555	122	TENOXICAM 40MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA: 104971138 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	10,15 (dez reais e quinze centavos)	5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
5402	123	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ < Registro ANVISA: 1049711760029 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	1,39 (um real e trinta e nove centavos)	657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)
45332	124	TETRACINA + FENILEFRINA 1% + 0,1% 10ML (C1) < Registro ANVISA: 101470249 >	FR	50	ALLERGAN	9,97 (nove reais e noventa e sete centavos)	498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

7257	125	TRIANCINOLONA ACET, POMADA ORABASE 10G < Registro ANVISA : 1256801220010 >	BIS	300	PRATI DONADUZZI	5,33 (cinco reais e trinta e três centavos)	1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais)
20424	126	VANCOMICINA CLORID 1G PO INJ < Registro ANVISA : 155623005 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP	AMP	500	ABL	19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos)	9.825 00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)
2545	127	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML INJ < Registro ANVISA : 103870029 >	AMP	8.000	HYPOFARMA	3,32 (três reais e trinta e dois centavos)	26.560,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais)
15663	128	VITELINATO DE PRATA COLIRIO 10% SML < Registro ANVISA : 101470106 >	FR	50	ALLERGAN	17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos)	895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor Total da Ata: R\$ 900.910,80 (novecentos mil novecentos e dez reais e oitenta centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico - SRP	Número 014/2022
--	--------------------

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.843.842/0001-57**, com sede na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o proponente **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, Salvador - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 07.294.636/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **MARLON MARCOS ARRUDA DE ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº 11.336.683-30, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.648.675-29, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados: **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, QUAL SEJA: O Registro de Preços para aquisição parcelada de material penso, insumos e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Coité, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI.

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 1/13

Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

(INCLUIR PLANILHA OU MENCIONAR EM ANEXO, CASO SEJA EXTENSA)

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dela constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 2/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA****7. Reajustamento dos preços registrados em ata**

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 55 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 13, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. Cancelamento do registro

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançar o o órgão gerenciador o órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 3/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, gerada a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o § 1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para ações feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública. (art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 - P].

11.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, das eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/13)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 4/13

**Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

11.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §3º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. Vinculação ao edital de licitação

12.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Conceição do Coité, Bahia., 19 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIFELI
FORNECEDOR

TESTEMUNHA (nome e CPF)

TESTEMUNHA (nome e CPF)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 5/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO

LOTE 2							
ID (número controle)	No. Item Edital	Descrição do Item	Unid.	Qtda.	Marca	Unitário	Total
7391	1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML < Registro ANVISA : 1108500280026 >	AMP	5.000	FARMACE	2,91 (dois reais e noventa e um centavos)	14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)
10796	2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML < Registro ANVISA : 1134301860021 >	AMP	4.000	HIPOLABOR	4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)	19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
6692	3	ADENOSINA 6MG/2ML < Registro ANVISA : 1113430182 >	AMP	100	HIPOLABOR	10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)	1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)
29494	4	AMIBROXOL LIQUIDO 15MG/5ML < Registro ANVISA : 1108500390085 >	FR	60	FARMACE	2,20 (dois reais e vinte centavos)	132,00 (cento e trinta e dois reais)
7442	5	AMIBROXOL LIQUIDO 30MG/5ML < Registro ANVISA : 1108500390042 >	FR	60	FARMACE	2,40 (dois reais e quarenta centavos)	144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
27504	6	AMITACINA SULF 250MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 100410217 >	AMP	600	PRESEYUS	7,40 (sete reais e quarenta centavos)	4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)
11215	7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML < Registro ANVISA : 1108500240024 >	AMP	600	FARMACE	2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)	1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais)
1350	8	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML < Registro ANVISA : 113430122 >	AMP	600	HIPOLABOR	1,91 (um real e noventa e um centavos)	1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais)
44973	9	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G < 200MG, INJETÁVEL < Registro ANVISA : 100430611 >	AMP	500	EUROFARMA	24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos)	12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais)
1356	10	AMPICILINA SODICA 1G INJ < Registro ANVISA : 103700299 >	AMP	1.000	TEUTO	3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)	3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)
13802	11	AMPICILINA SODICA 500 MG INJ < Registro ANVISA : 103700299 >	AMP	500	TEUTO	3,72 (três reais e setenta e dois centavos)	1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
6312	12	ATRACURIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML < Registro ANVISA : 1029801350089 >	AMP	200	ORIS'ALIA	18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos)	3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais)
20161	13	ATROPINA SULF 0,25MG/ML 1ML < Registro ANVISA : 1108500170026 >	AMP	1.500	FARMACE	1,27 (um real e vinte e sete centavos)	1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais)
44047	14	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO LIQUILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 102980435 >	AMP	200	ORIS'ALIA	43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)	8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais)
20520	15	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000UI < Registro ANVISA : 1163701080027 > - Apresentação: Cil / 50 AMP	AMP	600	BLAU	6,31 (seis reais e trinta e um centavos)	3.786,00 (três mil setecentos e oitenta e seis reais)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 6/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/3001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22204	16	Benzilpenicilina Potássica + procaina 400.000UI < Registro ANVISA : 1163701150041 >	AMP	600	BLAU	9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)	5742,20 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais)
13225	17	BROMETO FENOTEROL 0,1MG de 10mL < Registro ANVISA : 1036700060282 >	FR	300	BOEHRINGER	4,33 (quatro reais e trinta e três centavos)	1.209,30 (um mil, duzentos e nove reais)
12159	18	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049713420039 >	AMP	3.600	UNIAO QUIMICA	1,78 (um real e setenta e oito centavos)	6.408,30 (seis mil, quatrocentos e oito reais)
14464	19	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 113430121 >	AMP	4.000	HIPOLABOR	5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos)	20.243,30 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais)
27704	20	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/2ml < Registro ANVISA : 110850043 >	AMP	2.000	FARMACE	1,10 (um real e dez centavos)	3.000,90 (três mil reais)
25343	21	CABERGOLINA 0,5MG < Registro ANVISA : 1256802570015 > - Apresentação: CX C/ 2 CPR	CPR	1.200	PRATI DONADUZZI	6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)	8.244,60 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
25503	22	CARVAO, ativado, po (R) embalagem com 50g < Registro ANVISA : 000000000001 >	Sacos	100	A TERAPEUTICA	23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos)	2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais)
29601	23	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO DE 1G + DILUENTE < Registro ANVISA : 155620056 > - Apresentação: cx C/ 50 AMP	AMP	2.400	ABL	5,23 (cinco reais e vinte e três centavos)	12.552,60 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
44354	24	CEFALOTINA SODICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 155620055 > - Apresentação: CX C/ 50 AMP	AMP	2.000	ABL	6,37 (seis reais e trinta e sete centavos)	12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)
27757	25	CEFEPINA PO PARA SUSPENSÃO 1G INJETÁVEL IV < Registro ANVISA : 155620014 >	AMP	600	ABL	14,43 (quatorze reais e quarenta e três centavos)	8.658,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
42265	26	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO+DIL 10ML < Registro ANVISA : 155620054 >	AMP	4.200	ABL	5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)	26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
41532	27	CEFTRIAXONA SODICA 500G IV PO+DIL 10ML < Registro ANVISA : 100410189 >	AMP	600	FRESENIUS	7,70 (sete reais e setenta centavos)	4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)
43444	28	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME < Registro ANVISA : 100430819 >	BIS	120	EUROFARMA	7,31 (sete reais e trinta e dois centavos)	878,20 (oitocentos e setenta e oito reais)
43466	29	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA CREME < Registro ANVISA : 100430824 >	BIS	120	EUROFARMA	6,76 (seis reais e setenta e seis centavos)	811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 7/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**

13552	30	CETOPROFENO 100MG PO IV < Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	4.000	UNIAO QUIMICA	4,31 (quatro reais e trinta e um centavos)	17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais)
12157	31	CETOPROFENO 50MG IM < Registro ANVISA : 104970004 >	AMP	3.500	UNIAO QUIMICA	2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)	10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais)
28101	32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA - Registro ANVISA : 100419940 >	Bolsas	600	FRESENIUS	17,94 (dezesete reais e noventa e quatro centavos)	10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)
28762	33	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML BOLSA - Registro ANVISA : 1004101530100 >	Bolsas	600	FRESENIUS	35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)	21.348,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais)
12508	34	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104970284 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos)	5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais)
2406	35	CLONIDINA 15-3MCG/1ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 102980193 >	AMP	800	CRISTALIA	7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)	5.872,00 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais)
26216	36	CLORANFENICOL 1G PO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1163701180056 >	AMP	600	BLAU	6,61 (seis reais e sessenta e um centavos)	3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais)
12168	37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 100MG < Registro ANVISA : 104970206 >	AMP	120	UNIAO QUIMICA	14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos)	1.773,60 (um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
12163	38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO 500MG < Registro ANVISA : 104970206 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)	6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)
17805	39	CLORIDATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5mg/ml 4mL < Registro ANVISA : 1134301680015 >	AMP	2.400	HIPOLABOR	6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)	15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais)
21921	40	CLORIDATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20 mL S/V < Registro ANVISA : 104970185 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos)	2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)
21965	41	CLORIDATO DE TIAMINA 100MG/ML < Registro ANVISA : 16400001 > - Apresentação: CK C/ 50 AMP	AMP	3.000	CASULA E VASCONCELOS	6,08 (seis reais e oito centavos)	18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)
24103	42	COLAGEASE C/CLORANFENICOL 30G POMDERM < Registro ANVISA : 102980505 >	BIS	600	CRISTALIA	12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos)	7.734,00 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais)
15770	43	DESGLANSIDEC 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104971290018 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,70 (um real e setenta centavos)	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
30787	44	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104970129 >	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	2,80 (dois reais e oitenta centavos)	16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
7436	45	DEXAMETASONA C/1MG/ML 120ML < Registro ANVISA : 110850035 >	FR	120	FARMACE	2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos)	280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)
28155	46	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML INJETÁVEL < Registro ANVISA : 100413195 >	AMP	5.000	FRESENIUS	0,92 (noventa e dois centavos)	4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
30923	47	DICLOFENACO SODICO 50MG < Registro ANVISA : 1542300220051 >	CPR	3.000	GEOLAB	0,10 (dez centavos)	300,00 (trezentos reais)
28161	48	DIMENDIATO + piridoxina	FR	120	UNIAO QUIMICA	5,35	642,00

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 8/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

		(25mg/ML + 5mg/ML) 20ML < Registro ANVISA : 1049711280043 >				(cinco reais e trinta e cinco centavos)	(seiscentos e quarenta e dois reais)
2674	49	DIMENDRATO + piridoxina (50mg + 50mg) solução intramuscular ampola 10mL < Registro ANVISA : 104971128 >	AMP	2.000	UNIAO QUIMICA	2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)	4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
25882	50	DIMENDRATO + piridoxina + frutose + glicose (30mg + 50mg + 1000mg + 1.000mg) solução intravenosa ampola 10mL < Registro ANVISA : 178170900 >	AMP	500	COSMED	3,13 (três reais e treze centavos)	1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
14934	51	DIOSMINA + HESPERIDINA - 50MG+50MG CMP < Registro ANVISA : 155840254 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	3.000	BRAINFARMA/ HYPERA	0,76 (setenta e seis centavos)	2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais)
28486	52	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 1108500180048 >	AMP	18.000	FARMACE	1,34 (um real e trinta e quatro centavos)	24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais)
23746	53	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML < Registro ANVISA : 104970188 >	AMP	600	UNIAO QUIMICA	3,39 (três reais e trinta e nove centavos)	2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)
15556	54	DOBUTAMINA 2,5MG/ML 20mL < Registro ANVISA : 1037005820035 >	AMP	1.000	TEUTO	9,05 (nove reais e cinco centavos)	9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)
26124	55	DOMPERIDONA 1MG/ML 100mL < Registro ANVISA : 100431163 >	FR	120	EUROFARMA	11,93 (onze reais e noventa e três centavos)	1.431,60 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
21654	56	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ G < Registro ANVISA : 10497119800 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)	2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)
30544	57	ENOXAPARINA SODICA 20MG 0,2ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730015 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	600	CRISTALIA	17,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos)	10.436,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
30545	58	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730024 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	1.800	CRISTALIA	30,13 (trinta reais e treze centavos)	54.234,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais)
30546	59	ENOXAPARINA SODICA 60MG 0,6ML INJ IV < Registro ANVISA : 1029803730023 > - Apresentação: CX C/ 2 AMP	AMP	600	CRISTALIA	43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)	26.196,00 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais)
24341	60	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1134300010016 >	AMP	1.000	HIPOLABOR	2,13 (dois reais e treze centavos)	2.130,00 (dois mil e trinta reais)
12457	61	ETILEFRINA CLOR 10MG/ML INJ < Registro ANVISA : 1049711220 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)	2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)
7054	62	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML INJ IM < Registro ANVISA : 113430129 >	AMP	1.800	HIPOLABOR	3,46 (três reais e quarenta e seis centavos)	6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais)
30936	63	FLUCONAZOL 2 MG/ML 100ML < Registro ANVISA : 102580537 > - Apresentação: CX C/ 6 AMP	Bolsas	300	CRISTALIA	14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos)	4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais)
23841	64	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 101060018 >	AMP	3.000	SANTISA	1,16 (um real e dezesseis centavos)	3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
6464	65	GENTAMICINA 20MG/ML < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	300	FRESENIUS	1,10 (um real e dez centavos)	330,00 (trezentos e trinta reais)
6466	66	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 100410210 >	AMP	500	FRESENIUS	1,10 (um real e dez centavos)	550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
3572	67	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML < Registro ANVISA : 102980371 >	AMP	120	CRISTALIA	23,11 (vinte e três reais e onze centavos)	2.773,20 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 9/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

3571	68	HEPARINA SÓDICA SUBCUT 5000UI/0,25ML < Registro ANVISA : 102980371 >	AMP	2.500	CRISTALIA	8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos)	21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)
3573	69	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 102980690037 >	AMP	500	CRISTALIA	5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)	2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
12158	70	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ < Registro ANVISA : 1049700200094 >	AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	2,41 (dois reais e quarenta e um centavos)	2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais)
9304	71	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ < Registro ANVISA : 1049700200124 >	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)	14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)
28968	72	HIDROXIZINE 2MG/ML < Registro ANVISA : 109170089 >	FR	120	MEDQUIM CA	6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos)	834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)
17338	73	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH 300MG/1,5ML IM < Registro ANVISA : 101510121 >	AMP	180	CSL	246,56 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)	44.781,80 (quarenta e quatro mil setecentos e oito reais e oito centavos)
25282	74	LEVOPLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 100ML < Registro ANVISA : 1029803030138 >	Bolsas	300	CRISTALIA	16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos)	4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais)
17602	75	LIDOCAINA + GLICOSE 5% 2ML INJ < Registro ANVISA : 1029803850021 >	AMP	100	CRISTALIA	3,99 (três reais e noventa e nove centavos)	399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
1364	76	LIDOCAINA 2% C/V 20ML INJ < Registro ANVISA : 102980072 >	AMP	100	CRISTALIA	8,93 (oito reais e noventa e três centavos)	893,00 (oitocentos e noventa e três reais)
45038	77	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ < Registro ANVISA : 104970111 >	AMP	1.200	UNIAO QUIMICA	5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos)	6.576,00 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais)
20174	78	LIDOCAINA 2% S/V 5ML INJ < Registro ANVISA : 1029803650012 >	AMP	1.300	CRISTALIA	5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos)	6.916,00 (seis mil novecentos e vinte e seis reais)
44605	79	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML < Registro ANVISA : 102980357 >	FR	50	CRISTALIA	44,68 (quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)	2.234,00 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais)
25216	80	MANITOL 20% 250ML INJ SF < Registro ANVISA : 1004101220047 >	AMP	600	FRESENIUS	6,17 (seis reais e treze centavos)	3.702,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais)
24541	81	MEBENDAZOL 20MG/ML < Registro ANVISA : 1384100360020 >	FR	200	NATULAB	1,51 (um real e cinquenta e um centavos)	302,00 (trezentos e dois reais)
28761	82	MEROPENEM 1G PO INJ < Registro ANVISA : 1536100190078 > - Apresentação: CX C/ 10 AMP	AMP	300	ABL	22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)	6.774,00 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais)
28285	83	MEROPENEM 500MG PO INJ < Registro ANVISA : 1536200190027 > - Apresentação: cx C/ 10 AMP	AMP	600	ABL	16,65 (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)	9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)
12166	84	METILGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ < Registro ANVISA : 1049701250058 >	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	2,27 (dois reais e vinte e sete centavos)	2.270,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)
28785	85	METILPREDNISOLONA ACETATO 40MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 10497.212 >	AMP	600	UNIAO QUIMICA	10,92 (dez reais e dois centavos)	6.612,00 (seis mil e doze reais)
14110	86	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 110850021 >	AMP	5.000	FARMACE	0,50 (cinquenta centavos)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 10/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22035	87	METRONIDAZOL, 5MG/ML 100ML (NU SF G < Registro ANVISA : 1.0850014 >	AMP	1.200	FARMACE	3,74 (três reais e setenta e quatro centavos)	4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
19165	86	MUPIROCIINA 2% POMADA 15G < Registro ANVISA : 1256801570011 >	EIS	300	PRATI DONADUZZI	14,73 (quatorze reais e setenta e três centavos)	4.419,00 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais)
177,6	89	N-Acetilsisteína 600mg < Registro ANVISA : 154230140 > - Apresentação: CX C/ 50 UN	Sachês	1.200	GEOLAB	0,75 (setenta e cinco centavos)	900,00 (novecentos reais)
12137	90	NEOSTIGMINA METIL-SULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 1049714060044 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,79 (um real e setenta e nove centavos)	895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais)
23570	91	NISTATINA + OX. ZINCO 100.000 U/G + 250MG/G 60G POMADA < Registro ANVISA : 125680118 >	EIS	240	PRATI DONADUZZI	6,16 (seis reais e dezoito centavos)	1.483,20 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
24112	92	Nistatina creme 60g < Registro ANVISA : 125680045 >	EIS	300	PRATI DONADUZZI	5,15 (cinco reais e quinze centavos)	1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
30200	93	NITRATO DE PRATA, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML < Registro ANVISA : 000000000001 >	FR	120	OFTÁLMICA	17,90 (dezoisete reais e noventa centavos)	2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais)
45902	94	NITROGLICERINA 5 MG/ML < Registro ANVISA : 102980133 >	AMP	50	CRISTALIA	25,76 (vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)	1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais)
6941	95	NITROPRUSSETO SODIO 25MG/ML 2ML < Registro ANVISA : 1329802180047 >	AMP	100	CRISTALIA	15,74 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos)	1.624,00 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais)
44123	96	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML < Registro ANVISA : 113430066 >	AMP	1.200	HIPO-LABOR	6,65 (seis reais e cinquenta e cinco centavos)	7.660,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)
87,6	97	OMEPRAZOL 40MG - 13ML < Registro ANVISA : 104951196 >	AMP	2.400	UNIAO QUIMICA	15,97 (quinze reais e sete centavos)	35.168,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais)
28136	98	ONDANSETRONA 2MG/ML 2mL < Registro ANVISA : 100410177 >	AMP	4.000	PRESENIUS	2,61 (dois reais e sessenta e um centavos)	10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)
41777	99	ONDANSETRONA 2MG/ML 4mL < Registro ANVISA : 1134301990022 >	AMP	2.400	HIPO-LABOR	1,73 (um real e setenta e três centavos)	4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais)
6465	100	OXACILINA SÓDICA 500MG PO < Registro ANVISA : 100410179 >	AMP	1.200	PRESENIUS	1,71 (um real e setenta e um centavos)	2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)
41177	101	Oxido de Zinco + vit A + D Pom. < Registro ANVISA : 0000000000001 >	EIS	120	NAT VITA	5,61 (cinco reais e noventa e um centavos)	709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos)
17613	102	OXITOCINA 5U/1ML 1mL < Registro ANVISA : 104970.4900-3 >	AMP	6.000	UNIAO QUIMICA	2,03 (dois reais e três centavos)	12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)
23219	103	PARACETAMOL 750 mg < Registro ANVISA : 1256600500444 >	CPR	3.000	PRATI DONADUZZI	0,87 (dezesseis centavos)	510,00 (quinhentos e dez reais)
12118	104	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML 1mL < Registro ANVISA : 104771167 >	AMP	300	UNIAO QUIMICA	2,22 (dois reais e trinta e dois centavos)	596,00 (seiscentos e noventa e seis reais)
45713	105	PIPERACILINA + TAZOBACTAM, 2G + 250MG < Registro ANVISA : 155620054 >	AMP	300	ASL	15,75 (dezesseis reais e setenta e cinco centavos)	5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 11/13

Praça Theógenes Antonio Celixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-300, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

18031	106	PIRACETAM 230MG/ML SML INJ < Registro ANVISA : 183.60420 > - Apresentação: CX C/ 12 AMP	AMP	300	SANOFI MEDLEY	2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos)	765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)
5711	107	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ < Registro ANVISA : 1025800420016 >	AMP	3.600	CRISTALIA	2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)	9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
45367	108	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10 MG < Registro ANVISA : 100431361 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	3.360	EUROFARMA	3,31 (três reais e trinta e um centavos)	11.121,60 (onze mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)
45071	109	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 15 MG < Registro ANVISA : 102351265 > - Apresentação: CX C/ 28 CPR	CPR	3.360	EMS	3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)	11.558,40 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
45368	110	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20 MG < Registro ANVISA : 100431361 > - Apresentação: CX C/ 30 CPR	CPR	14.300	EUROFARMA	2,26 (dois reais e vinte e seis centavos)	32.318,00 (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais)
44958	111	ROCURÔNIO BROMETO DE 10N G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SML < Registro ANVISA : 104971459 >	AMP	80	UNIAO QUIMICA	19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos)	1.588,80 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
21481	112	SACARATO HIDROX FERRICO 20MG/ML SML IV < Registro ANVISA : 104971447 > - Apresentação: CX C/ 5 AMP	AMP	1.000	UNIAO QUIMICA	6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)	6.520,00 (seis mil e cinquenta e dois reais)
21178	113	SACARATO HIDROX FERRICO 1M 2ML+AGULHA < Registro ANVISA : 10539099024E > - Apresentação: CX C/ 5 AMP	AMP	300	TAKEDA	11,10 (onze reais e dez centavos)	3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)
12955	114	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INFANTIL 5ML CAIXA COM 05 FLACONETES < Registro ANVISA : 115570015 >	UN	600	INFAN	4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)	2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)
42599	115	SACCHAROMYCES, boudardii 100mg sulfato capsula CX com 12 caps < Registro ANVISA : 102350420 >	UN	600	EMS/LEGRAND	19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos)	11.892,00 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais)
26678	116	SIMETICONA 4CMG < Registro ANVISA : 125680.340032 >	CPR	3.000	PRATI DONADUZZI	0,15 (cinze centavos)	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
24044	117	SULFADIAZINA PRATA 5% 400G CREME < Registro ANVISA : 125680C370027 >	Potes	240	PRATI DONADUZZI	41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)	9.962,40 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
26559	118	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15G < Registro ANVISA : 125680.1280013 >	BIS	500	PRATI DONADUZZI	2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)	1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais)
44989	119	SUPOSITÓRIO GLICERINA 2,47G ADULTO < Registro ANVISA : 000000C00001 > - Apresentação: CX C/ 12 UN	UN	2.000	GRANADO	1,05 (um real e cinco centavos)	2.100,00 (dois mil e cem reais)
27251	120	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL 1,44G < Registro ANVISA : NOTIFICADO RDC 199 > - Apresentação: CX C/ 24 UN	UN	2.000	PFIZER	1,14 (um real e quatorze centavos)	2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
13554	21	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104971138 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos)	3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)
13555	22	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL < Registro ANVISA : 104971138 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	10,15 (dez reais e quinze centavos)	5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
5402	23	TERBUTALINA 0.5MG/1ML INJ < Registro ANVISA : 1049711760029 >	AMP	500	UNIAO QUIMICA	1,39 (um real e trinta e nove centavos)	695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)
45832	124	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 1+0,1% 10ML < Registro ANVISA : 101470049 >	FR	50	ALLERGAN	9,97 (nove reais e noventa e sete centavos)	498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 12/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS - MAIO/2022

474B/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2022	038/2022	18/05/2022	31/12/2022	R\$ 234.250,00	WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 19.796.664/0001-37	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
474C/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2022	169/2022	18/05/2022	31/12/2022	R\$ 351.164,75	PAULO GAMA RIBEIRO ME, CNPJ: 97.537.944/0001-34	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, DE ACORDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
474D/2022	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2022	169/2022	18/05/2022	31/12/2022	54.532,05	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 27.937.238/0001-02	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, DE ACORDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
475/2022 ;	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2022	123/2022	19/05/2022	180(CENTO E OITENTA) DIAS	R\$ 450.455,40	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 07.294.636/0001-32	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**

7257	125	TRIANCINOLONA ACET. POMADA ORABASE 10G < Registro ANVISA : 1256801220010 >	BIS	300	PRATE DONAJUZZI	5,33 (cinco reais e trinta e três centavos)	1.554,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais)
20424	126	VANCOMICINA CLORID 1G PO INJ < Registro ANVISA : 155620005 > - Apresentação: CX C/ 25 AMP	AMP	500	ABL	19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos)	9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)
2545	127	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML INJ < Registro ANVISA : 103870029 >	AMP	8.000	HYPOFA-MA	3,32 (três reais e trinta e dois centavos)	26.560,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais)
19663	128	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML < Registro ANVISA : 101470106 >	FR	50	ALLERGAN	17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos)	894,50 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Valor Total da Ata: R\$ 900.910,80 (novecentos mil novecentos e dez reais e oitenta centavos)

Pregão Eletrônico - nº 014/2022 fls. 13/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57